

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
EM MEDICINA DO TRABALHO Nº 481/2025**

Através deste termo aditivo, as partes abaixo identificadas e ao final assinadas, a saber, de um lado a empresa **BSB MED Segurança e Medicina do Trabalho Ltda**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.950.757/0001-22, IE/DF sob o nº 07.458.639/001-80, inscrito no CRMDF nº 2.110 e no CREA DF sob nº 7.1670, situado ao Setor Comercial Sul SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2.000 – B-50 Sobreloja Salas 87/95, CEP: 70.333-900 - Brasília DF, neste ato representado por seu Diretor Técnico, **CELSO BERILO CIDADE CAVALCANTI**, brasileiro, casado, Engenheiro Químico e de Segurança do Trabalho, CREA/DF 10.274, portador do CPF nº 958.923.117-91, RG nº 17.131.552 SSP/SP, doravante simplesmente denominada “**CONTRATADA**”, e de outro lado: **COMITE BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob nº: **38.067.298/0001-20**, estabelecida em ESTV DE MARICA Nº 4830, RIO DO OURO – NITEROI/RJ, CEP: 24.330.000 doravante simplesmente denominada “**CONTRATANTE**”, Neste ato representado por nome do sócio (s) administrador (es): João Batista Carvalho e Silva, profissão: Presidente, têm entre si, justas e acertadas a celebração deste contrato de prestação de serviço de consultoria, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

**1) CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO**

A prorrogação da vigência do INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO N.º **481/2025**.

**2) CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

2.1 Os valores dos serviços previstos no contrato primitivo, poderão ser reajustados anualmente, pela variação do IGP-M/FGV do período, ou através de renegociação entre as partes, quando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato estiver comprometido, sendo nestes casos pactuados através de Aditivo Contratual e respeitando a prévia negociação.

2.2 O valor para prestação de serviço, que em contrato consta sob o valor de R\$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), somente para realização de **15 Exames Periódicos e 10 Exames Admissionais/ Demissionais/ Mudança de Função** permanecerá congelado por mais 12 (doze) meses através de renegociação entre as partes, sendo nestes casos pactuados através de Aditivo Contratual, como consta em contrato.

**3) CLÁUSULA TERCEIRA- ESOCIAL**

Cabe a CONTRATADA, mediante autorização via procuração eletrônica pela CONTRATANTE, realizar a manutenção no banco de dados no sistema operacional SIGO WEB, verificando a autenticidade das informações ali elencadas, visando a transmissão correta e efetiva dos eventos S-2220 e S-2240 ao eSocial.

**4) CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**



**SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE.**

**INSCRIÇÃO CRM DF 2110 - INSCRIÇÃO CREA DF 7167**

**Responsável Técnico: Dr. Josafá Teixeira Cavalcante-CRM/DF Nº 3.508**

**Responsável Técnico: Eng. Celso Berilo Cidade Cavalcanti – CREA/DF – 10.274**

4.1 O prazo de vigência deste instrumento será de 1(um) ano, a partir de 07/08/2026 encerrando-se em 06/08/2027.

4.2 O presente aditivo possui prazo determinado, sem renovação automática, podendo ser prorrogado por ajuste superveniente e escrito entre as partes.

4.3 E assim por estarem às partes justas e contratadas, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as duas testemunhas que também subscrevem para os devidos efeitos jurídicos.

Brasília-DF, 27 de julho de 2026.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
**COMITE BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
**BSBMED – Segurança e Medicina do Trabalho Ltda.**

**Testemunha:**

**Testemunha**

\_\_\_\_\_  
**Nome: Joice Kelly Alves Pires**

**RG:** [REDACTED]

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**RG:**